



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre alteração de prazo para assumir encargo disposto no art. 2º, da Lei Complementar n. 026/2011 de 25 de outubro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a doar, com encargo, terreno à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicial de um ano, conforme disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 026/2011, onde obriga a donatária Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, assumir o encargo de construir no local do imóvel doado, prédio para as instalações da Casa dos Advogados de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de novembro de 2012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro 2012.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**